



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Agronomia

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TEL.: (48)3721-2178 ou (49)2122-0301 - Correio eletrônico: agronomia.cbs@contato.ufsc.br

**REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO
EM AGRONOMIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS DO CAMPUS DE
CURITIBANOS**

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1 O Trabalho de Conclusão de Curso – doravante denominado TCC, é uma atividade de integralização curricular obrigatória do Curso de Agronomia, que consiste na apresentação e defesa perante banca de um trabalho final na forma de monografia, visando à obtenção do título de Engenheiro Agrônomo, que poderá abordar temas das áreas de ensino, pesquisa e extensão relacionados ao Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

§ 1º O TCC será desenvolvido individualmente pelo acadêmico, e terá seu planejamento iniciado na disciplina Planejamento de TCC e finalizado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º O TCC será desenvolvido em conjunto com um orientador escolhido pelo acadêmico e aprovado pela Coordenação do Curso ou Coordenação de TCC, conforme Art. 11 deste regimento.

§ 3º O TCC poderá contemplar temas abordados durante o estágio curricular ou outro tema de interesse por parte do acadêmico, e que esteja relacionado à área de Ciências Agrárias.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2 O objetivo geral do TCC é possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa.

Parágrafo único. Objetivos específicos:

- I** Dinamizar as atividades de ensino-aprendizagem;
- II** Integrar teoria e prática, consolidando a formação intelectual e profissional;
- III** Oportunizar experiências de ensino, pesquisa e extensão universitária;

IV Oportunizar o aprimoramento de redação técnico/científica por meio da elaboração da monografia.

Art. 3 A disciplina Planejamento TCC objetiva subsidiar o acadêmico na elaboração e consequente aprovação de proposta na área da Agronomia.

Art. 4 A disciplina TCC objetiva possibilitar ao acadêmico a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, através da elaboração de monografia.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA.

Art. 5 O TCC terá uma carga horária total de 02 (dois) créditos acadêmicos, correspondendo a 36 horas-aula.

Art. 6 O cômputo da frequência na disciplina está condicionado ao cumprimento do cronograma estabelecido no projeto do TCC, aos encontros acordados com o respectivo orientador e à apresentação da monografia.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO.

Art. 7 Após realizar a matrícula na disciplina Planejamento TCC, o acadêmico deverá seguir o disposto abaixo:

- I** Definir tema e orientador, e submetê-los à análise do Coordenador de TCC num prazo máximo de 45 dias, a contar do início das aulas;
- II** Elaborar o projeto de pesquisa/atividades, incluindo o orçamento e os recursos necessários, sob a supervisão do professor orientador;
- III** Encaminhar o projeto ao Coordenador de TCC dentro do prazo máximo de 75 dias, a contar do início das aulas;
- IV** Apresentar o projeto de pesquisa no formato de seminário durante a disciplina.

Art. 8 Aprovado o projeto, sua alteração é permitida, desde que justificada e mediante a elaboração de um novo projeto, com a aprovação do professor orientador.

Art. 9 Após realizar a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico deverá seguir o disposto abaixo:

- I** Desenvolver as atividades descritas no projeto de TCC aprovado na disciplina Planejamento de TCC;
- II** Redigir o trabalho final concernente ao tema do projeto desenvolvido na forma de monografia.
- III** Apresentar oralmente e defender o trabalho realizado perante uma banca examinadora, em sessão pública.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 Os alunos deverão estar vinculados a um Professor Orientador pertencente ao quadro de docentes efetivos da UFSC e em pleno exercício de suas atividades, e que preferencialmente ministre disciplinas para o Curso de Agronomia ou áreas afins.

§ 1º O aluno interessado em desenvolver seu TCC sob orientação de orientador externo à UFSC, deverá encaminhar solicitação com justificativa da escolha de tal orientador (a) a coordenação de estágio.

§ 2º O orientador externo ao curso deve ter experiência comprovada (Currículo Lattes atualizado, para consulta online) na área de orientação e cumprir as normas do curso (vide Art. 12).

§ 3º Antes da aprovação final dos orientadores externos pelo colegiado do curso, o Coordenador de TCC do curso fará uma análise prévia e, se necessário, poderá solicitar parecer técnico de dois professores efetivos da UFSC especialistas na área.

§ 4º Além do orientador, o aluno poderá contar com a coorientação de outro profissional com formação de nível superior.

§ 5º Em casos de professores orientadores externos ao Campus de Curitibanos, o coorientador deverá ser obrigatoriamente professor em exercício no Campus de Curitibanos.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 Compete ao Coordenador de TCC:

- I** Redigir normas e instruções sobre as atividades inerentes à sua área de atuação e competência;
- II** Ser responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;
- III** Divulgar entre os alunos do Curso de Graduação em Agronomia as normas e demais informações sobre o TCC;
- IV** Articular-se com o(s) docente (s) responsáveis pela disciplina Planejamento TCC, com vistas a orientar os alunos em fase de elaboração do projeto do TCC sobre os procedimentos relacionados a este;
- V** Promover reuniões com os alunos matriculados na disciplina TCC para transmitir-lhes as orientações necessárias;
- VI** Designar o docente orientador para os alunos matriculados na disciplina TCC;
- VII** Designar as bancas examinadoras para a avaliação dos TCCs;
- VIII** Receber dos alunos uma cópia do TCC a ser defendido e dos demais documentos para posterior entrega aos membros da banca;
- IX** Manter arquivo organizado de atas de defesas dos TCCs;

X Desenvolver e executar outras atividades inerentes à área de atuação da Coordenadoria de TCC.

XI Ser o representante do Curso junto ao repositório digital da UFSC

Art. 12 Compete ao orientador:

I Encaminhar ao Coordenador de TCC, declaração de concordância com a atividade de orientação e com o projeto do acadêmico; indicando inclusive a viabilidade técnica/financeira para a execução do projeto.

II Submeter o projeto do TCC à análise do Comitê de Ética da UFSC, quando o tema o exigir;

III Estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos acadêmicos;

IV Orientar o acadêmico e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;

V Contatar o Coordenador de TCC visando solucionar dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;

VI Sugerir membros para a composição da banca examinadora e participar como presidente da mesma;

VII Analisar a versão final do TCC, verificando se as correções propostas pela banca examinadora foram incorporadas ao documento final, como condição para registro da nota.

Parágrafo único. Cada orientador poderá ter no máximo 05 (cinco) orientados por semestre.

Art. 13 Compete ao acadêmico:

I Escolher o professor orientador, elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do orientador, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;

II Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador ou Coordenador de TCC;

III Cumprir o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo professor orientador;

IV Redigir, a partir da atividade científica/técnica desenvolvida a monografia;

V Sugerir membros para a composição da banca examinadora;

VI Entregar exemplares da monografia ao orientador e ao coordenador da disciplina, até a data estabelecida no calendário do semestre letivo;

VII Defender o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;

VIII Encaminhar a versão final da monografia com as correções sugeridas pela banca examinadora;

IX Cumprir as normas do presente regulamento.

Art. 14 Compete à banca examinadora:

- I** Receber as cópias da monografia;
- II** Inteirar-se dos termos do presente regulamento;
- III** Avaliar a apresentação, a redação do texto da monografia e as respostas aos questionamentos, de acordo com os critérios do presente regulamento;
- IV** Encaminhar os resultados da avaliação ao Coordenador de TCC ao término da defesa do trabalho.

Parágrafo único. Não haverá remuneração para a banca examinadora.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15 A estrutura e a apresentação do TCC serão na forma de monografia e/ou revisão bibliográfica, em conformidade com as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela UFSC, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, respectivamente.

Art. 16 O TCC deverá ser protocolado junto à coordenação de TCC, e ser entregue a banca examinadora, no mínimo, 10 dias antes da data da defesa pública, que deverá ser estabelecida com base no calendário acadêmico organizado pela coordenação de TCC.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 17 As avaliações do TCC serão expressas, respectivamente, com notas de 0,0 a 10,0 (zero a dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco), sendo considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as exigências contidas no presente regulamento e em conformidade com os Artigos 69 a 74 da Resolução 017/CUn/97 (Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC).

Art. 18 A avaliação final do TCC será realizada por uma banca examinadora assim constituída:

- I** Professor orientador;
- II** Dois membros que atendam os § 3º ou § 4º deste artigo;
- III** Um suplente que atenda os § 3º ou § 4º deste artigo;

§ 1º A banca examinadora será presidida pelo professor orientador, ou por membro indicado pelo colegiado do curso;

§ 2º A nota final será dada pela média aritmética simples das notas atribuídas individualmente, pelos membros da banca, ao TCC e a sua apresentação pública;

§ 3º Os membros da banca serão professores efetivos pertencentes ao quadro da UFSC;

§ 4º Podem ser sugeridos membros externos a UFSC desde que comprovem ser professor de Instituição de Ensino Superior, pesquisador ou profissional com formação em nível superior e reconhecida atuação no campo de conhecimento no qual foi desenvolvido o TCC.

Art. 19 A avaliação da monografia será realizada com base nos seguintes requisitos mínimos:

- I** Escolha do tema: originalidade e relacionado à área de conhecimento das ciências agrárias;
- II** Desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;
- III** Redação: objetividade, clareza e com terminologia adequada;
- IV** Apresentação: uso das normas técnicas adotadas pela UFSC.

Art. 20 A avaliação da apresentação pública obedecerá aos seguintes requisitos mínimos:

- I** Domínio do tema;
- II** Linguagem técnico-científica clara e adequada;
- III** Sequência lógica;
- IV** Habilidade de comunicação;
- V** Clareza nas respostas às perguntas formuladas;
- VI** Capacidade de reavaliar afirmações;
- VII** Adequação ao tempo previsto.

Art. 21 A composição da nota final do TCC será feita de acordo com os seguintes critérios:

- I** A avaliação dos membros da banca examinadora com relação à monografia corresponderá a 70% (setenta por cento) da nota final;
- II** A avaliação da banca examinadora, com relação à apresentação pública e defesa, corresponderá a 30% (trinta por cento) da nota final;

Art. 22 O tempo da defesa pública será de, no máximo 100 minutos, sendo 25 minutos de apresentação (com mais ou menos 5 minutos de tolerância) e no máximo 30 minutos para cada avaliador realizar as arguições e posterior avaliação final da banca examinadora.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 As disciplinas que antecedem a realização do TCC, cujo objetivo é o desenvolvimento do projeto, devem seguir as diretrizes gerais aplicadas a qualquer disciplina da grade curricular.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 25 Este regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Aprovado na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 12/12/2012

Aprovado pelo NDE em 21/06/2013

Prof. Dr. Jonatas Thiago Piva

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia

Alteração aprovada na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 29/05/2015

Prof. Dr. João Batista Tolentino Junior

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia

Alteração aprovada na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 27/04/2018

Prof. Dr. Samuel Luiz Fioreze

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia

Alteração aprovada na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 23/08/2018

Prof. Dra. Elis Borcioni

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia